

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3224/2020**

**“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS  
PROFISSIONAIS DE CARREIRA EFETIVOS DO  
MAGISTÉRIO MUNICIPAL.”**

*Projeto de Lei Complementar nº151/2020  
Autoria: Prefeito Municipal*

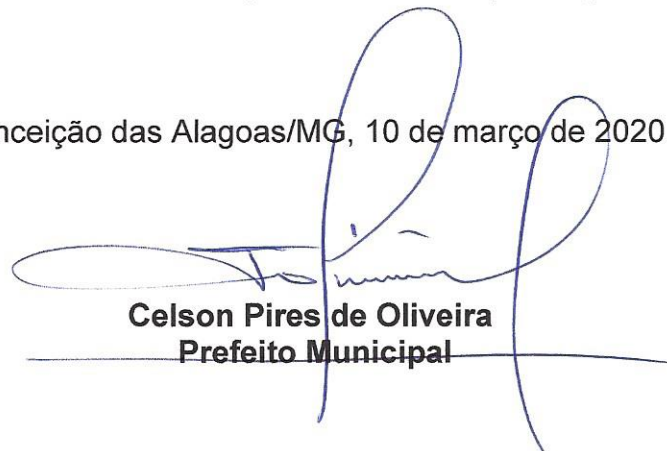
O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Considerando o inciso IV do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 2.352/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 2.355/2011, fica concedido o reajuste de vencimentos dos servidores efetivos da carreira do Magistério Municipal de Conceição das Alagoas, em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro) por cento a partir de 1º de março de 2020, sobre os vencimentos do mês de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, por decreto, crédito no orçamento vigente, podendo para isto utilizar-se de reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotação orçamentária.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 10 de março de 2020.



**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**